



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2025
EDITAL

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 6876/2025**, que fará realizar, no dia **16 de março de 2026 às 10:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 065/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	16	03	2026	09:59
Limite para o recebimento da proposta	16	03	2026	09:59
Data da realização do Pregão	16	03	2026	10:00
Critério de Julgamento	Menor preço por item			
Modo de disputa	Aberto			
Prazo para Impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	03/03/2026			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O agente de contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a provável **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS E FUNDOS PARTICIPANTES**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII).

4. DO LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO

4.1. O prazo para a entrega do objeto deste certame será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do empenho pela empresa selecionada, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As entregas deverão ocorrer nos locais, datas e horários conforme dispostos no Termo de Referência em seu item 8.2.

4.3. A empresa deverá se responsabilizar por todos os encargos oriundos da entrega dos materiais, isentando o CONTRATANTE de qualquer despesa.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

4.4. Caso não seja possível a entrega na data acordada, a empresa deverá comunicar a razão com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, ficando a cargo da CONTRATANTE acatar ou não, podendo ser pactuado novo prazo.

5. DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver discriminação específica de algum item ou o fabricante oferecer garantia em melhores condições.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se o valor total em R\$ 374.614,00 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e quatorze reais).

6.2. A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Requisitante no momento oportuno da contratação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.

7.2. Não poderão participar deste pregão:

7.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

7.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação,



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.

9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

9.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.

10.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

10.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

11. DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

11.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

12. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

12.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

12.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

12.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.6. Fica estendido os benefícios às cooperativas.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

13.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

13.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

13.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

13.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

13.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

13.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 13.4, caso seja realizada.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

13.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. Permanecendo em após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

14.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo agente de contratação e demais membros da Comissão.

14.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os licitantes deverão apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os seguintes documentos de habilitação:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

15.1.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso igualmente da filial.

15.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.1.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2 Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.3 Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- f) Apresentação de Certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Privadas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

15.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

15.1.4.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);

15.1.4.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

15.1.4.3. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);

15.1.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);

15.1.4.5. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).

15.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

15.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

15.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

16. DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

16.1. Caberá recurso em face de:

- 16.1.1.** julgamento das propostas;
- 16.1.2.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 16.1.3.** anulação ou revogação da licitação.

16.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

16.2.2. A apreciação se dará em fase única.

16.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

16.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

16.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

16.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

16.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura da Ata e/ou Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.3. Deixando o adjudicatário de assinar a Ata e/ou contrato no prazo estabelecido, poderá o agente de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

18.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

18.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador observará o disposto no art.27, do Decreto nº 8.368/2024, com atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

18.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

18.8. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

19.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.

20.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

20.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

20.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

21.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa a ser calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 21.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 21.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 21.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 21.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

22. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital da Ata de Registro de Preços, devendo ser restabelecidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, § 1 da Lei 14.133/21).

22.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto no excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Na entrega do objeto, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º A subcontratação, quando autorizada, deverá constar no Termo de Referência, e estabelecidos o limite e condições para o ato.

§ 2º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. O CONTRATANTE, por meio da secretaria requisitante, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, a mesma deverá prestar os esclarecimentos e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possa prejudicar o bom andamento do contrato ou resultado final do fornecimento.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

24.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

24.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em relação a execução do contrato, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

24.4. Demais condições de fiscalização e gestão do contrato estão descritas no Termo de Referência.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

25.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.4. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

25.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

25.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

25.10. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

25.11. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO II – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO III – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VI – Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Referência;

ANEXO IX – Planilha de Valores;

ANEXO X – Proposta Detalhe.

25.12. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

25.15. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação será o Órgão Gerenciador.

25.16. Haverá a formalização de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preço.

25.17. Devem ser observadas as regras de remanejamento de quantidades.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

26. DO FORO

26.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 03 de março de 2026.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 065/2025, Processo Administrativo de n.º 6876/2025.

Paty do Alferes, de de 2026.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 065/2025, Processo Administrativo de n.º 6876/2025.

Paty do Alferes, de de 2026.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 065/2025, Processo Administrativo de n.º 6876/2025.

Paty do Alferes, de de 2026.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2025

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 16.1.5.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 065/2025, Processo Administrativo de n.º 6876/2025.

Paty do Alferes, de de 2026.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, n.º 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no processo administrativo n.º 6876/2025 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____, situada na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade n.º _____ / __, CPF: _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS E FUNDOS PARTICIPANTES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII do edital).

Nos termos da lei 14.133/2021 e em conformidade com o resultado do Pregão nº 065/2025, REGISTRAMOS OS PREÇOS para eventual fornecimento do (s) item (ns) a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo VIII do edital) e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item(s) registrado(s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação do Município de Paty do Alferes/RJ.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ORGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item(s) indicado(s) no Termo de Referência (anexo VIII do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO REMANEJAMENTO INTERNO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

Parágrafo primeiro: O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- I - entre os órgãos participantes; ou
- II - de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo: O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos na cláusula quarta.

Parágrafo quarto: Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão gerenciador autorizar remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quinto: Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no parágrafo segundo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO RESERVA

Definido o vencedor da licitação, a Secretaria Requisitante negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.

Parágrafo segundo: O cadastro reserva de que trata o parágrafo primeiro será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

Parágrafo terceiro: Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega do objeto deste certame será de até 10 (dez) dias, contados a partir do



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

recebimento do empenho pela empresa selecionada, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: As entregas deverão ocorrer nos locais, datas e horários conforme dispostos no Termo de Referência em seu item 8.2.

Parágrafo segundo: A empresa deverá se responsabilizar por todos os encargos oriundos da entrega dos materiais, isentando o CONTRATANTE de qualquer despesa.

Parágrafo terceiro: Caso não seja possível a entrega na data acordada, a empresa deverá comunicar a razão com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, ficando a cargo da CONTRATANTE acatar ou não, podendo ser pactuado novo prazo.

Parágrafo quarto: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

Parágrafo quinto: O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver discriminação específica de algum item ou o fabricante oferecer garantia em melhores condições.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27, do Decreto nº 8.368/2024.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS FUNDOS E SECRETARIAS PARTICIPANTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação, no momento oportuno da contratação do objeto.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

Parágrafo terceiro: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

Parágrafo quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a)** efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo VIII do Edital), Proposta de Preços (anexo X do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VI do edital).
- b)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c)** exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a)** gerenciar a ata de registro de preços;
- b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d)** gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a)** entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b)** entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c)** manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h)** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a)** aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** Advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula**



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

vigésima, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, com poderes para decidir na **Administração Pública**.

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo. Sr. Prefeito**.

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima**:

- a)** não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula décima nona**:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a)** ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c)** a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d)** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Alferes, xx de xxxx de 2026.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO VII

CONTRATO Nº /2026

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, denominado como **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2025**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 6876/2025**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368/2024, além das demais disposições legais aplicáveis, aplicando-se a este contrato suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS E FUNDOS PARTICIPANTES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (em anexo) e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega do objeto deste certame será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do empenho pela empresa selecionada, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As entregas deverão ocorrer nos locais, datas e horários conforme dispostos no Termo de Referência em seu item 8.2.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa deverá se responsabilizar por todos os encargos oriundos da entrega dos materiais, isentando o CONTRATANTE de qualquer despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não seja possível a entrega na data acordada, a empresa deverá comunicar a razão com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, ficando a cargo da CONTRATANTE acatar ou não, podendo ser pactuado novo prazo.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA

O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver discriminação específica de algum item ou o fabricante oferecer garantia em melhores condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
XX	XXXX 3339030000000	XXXX	XX

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato a ser celebrado poderá ter reajuste a cada 12 (doze) meses, tendo como data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora SILMARA DE PAULA GONÇALVES, matrícula 2064/02 e pela servidora FERNADA FERRAZ BARBOSA, matrícula 2098/01 especialmente designados pela autoridade competente, conforme ato de nomeação. As demais Secretarias e Fundos participantes informarão em momento oportuno seus respectivos gestores e fiscais de contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmo. Senhor Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - O impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paty do Alferes, de de 2026.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

O objeto deste Termo de Referência trata-se do registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais de artesanato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação e suas Unidades Públicas, bem como pelas Secretarias de Cultura e Economia Criativa e Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no item 02 deste instrumento.

2. Especificação do produto/quantitativos:

A estimativa do quantitativo dos materiais foram mensurados com base nas necessidades Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, neste ato Órgão Gerenciador e demais secretarias participantes, Secretaria de Cultura e Economia Criativa e Secretaria de Saúde alinhado ao plano estratégico de atividades a serem realizadas em cada pasta deste município.

Segue o levantamento detalhado com as especificações e quantitativos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
01	18562	Velcro 25mm branco - rolo com 25 metros	Rolo	21
02	18561	Velcro 25mm preto - rolo com 25 metros	Rolo	18
03	18564	Tecido tricoline 100% algodão, fundo vermelho e flores pequenas	Metro	95
04	18566	Tecido tricoline 100% algodão, fundo azul mar e flores pequenas	Metro	122
05	18571	Tecido tricoline 100% algodão com listras, cores diversas	Metro	238
06	18579	Tule branco	Metro	59
07	18569	Giz de pedra para costura caixa com 10 unidades	Caixa	12
08	18570	Papel pardo pacote com 100 folhas na cor ouro	Pacote	125
09	18573	Toalha de mão medindo aproximadamente 22x35, cor branca	Unidade	1166
10	18580	Agulha de mão nº 02 pacote com 20 unidades	Pacote	26
11	18582	Agulha de mão nº 03 pacote com 20 unidades	Pacote	20
12	18584	Alfinete de segurança nº 00, caixa com 100 unidades	Caixa	12
13	18585	Alfinete de segurança nº 01, caixa com 100 unidades	Caixa	15
14	18596	Alfinete de segurança nº04, caixa com 100 unidades	Caixa	12
15	605	Arco de cabelo em plástico	Unidade	853



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

16	18598	Argola para chaveiro em alumínio	Unidade	1096
17	18599	Argola em plástico transparente 10cm	Unidade	648
18	18600	Bailarina de metal tamanho M	Unidade	452
19	18601	Balde de metal para artesanato 10cm de altura	Unidade	464
20	18647	Bastidor de madeira com tarracha na medida de 20cm diâmetro	Unidade	150
21	18649	Bola de isopor 40mm	Unidade	246
22	18650	Bola de isopor 60mm	Unidade	246
23	18651	Bola de isopor 75mm	Unidade	246
24	18595	Alfinete de cabeça color disco com 40 unidades	Cartela	154
25	18592	Agulha tricô nº 03	Par	77
26	18593	Agulha tricô nº 05	Par	77
27	18594	Agulha de tricô nº 04	Par	77
28	18644	Álcool de cereais acondicionado em frasco de 01 litro	Litro	31
29	18648	Betume da Judéia 500ml	Frasco	31
30	18656	Cola multiuso líquida 20g	Frasco	305
31	18658	Cola para lantejoulas 90ml	Frasco	123
32	18668	Corante líquido xadrez, frasco com 50ml, cores variadas	Frasco	267
33	18652	Bola isopor 150mm com encaixe	Unidade	192
34	18664	Cone isopor 10cm	Unidade	818
35	18674	Fecho eclair 25cm invisível, cor cru	Unidade	280
36	18665	Elástico 4mm, rolo com 100 metros, na cor branco	Rolo	59
37	18666	Elástico 7mm, rolo com 100 metros, na cor preto	Rolo	58
38	18672	Elástico 4mm, rolo com 100 metros, na cor preto	Rolo	58
39	18673	Elástico 7mm, rolo com 100 metros, na cor branco	Rolo	60
40	18680	Fita cetim 5mm, rolo com 100m, cores variadas	Rolo	167
41	18681	Fita cetim 10mm, rolo com 10m, cores variadas	Rolo	207
42	18683	Fita cetim 15mm, rolo com 10m, cores variadas	Rolo	157
43	18667	Contas tipo pérolas brancas 6mm, pacote com 100 unidades	Pacote	67
44	18684	Trena antropométrica – trena tipo fita métrica corporal, com comprimento de aproximadamente 200cm. Modelo retrátil com trava e dispositivo adequado para medidas antropométricas	Unidade	157
45	18726	Furador EVA feito coração 5cm	Unidade	15
46	18728	Furador EVA feito coração 7,5 cm	Unidade	18
47	18730	Furador EVA feito flor 5cm	Unidade	14
48	18731	Furador EVA feito flor 7,5 cm	Unidade	15
49	18734	Furador EVA feito estrela 5cm	Unidade	17
50	18735	Furador EVA feito estrela 7,5 cm	Unidade	15
51	18738	Furador EVA feito árvore de natal 5cm	Unidade	15
52	18739	Furador EVA feito árvore de natal 7,5cm	Unidade	17
53	18740	Linha 10 carretel com 183metros	Carretel	76
54	18742	Linha para costura caixa com 10 carretéis, cores variadas	Caixa	68
55	18756	Olhos móveis 1cm, pacote com 100 unidades	Pacote	14
56	18758	Olhos móveis 2cm, pacote com 100 unidades	Pacote	14



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

57	18762	Paetês pacote com 100g, cores variadas	Pacote	109
58	18765	Palito de madeira roliça, (tipo espeto de churrasco) com 100 und	Pacote	132
59	18766	Palito de picolé, pacote com 100 unidades	Pacote	126
60	18771	Pincel redondo nº 02	Unidade	103
61	18772	Pincel chato nº10	Unidade	103
62	18773	Pincel chato nº14	Unidade	103
63	18775	Pincel chato nº 16	Unidade	103
64	18777	Pincel chato nº 20	Unidade	103
65	18785	Pincel chato nº 22	Unidade	103
66	18786	Pincel chato nº 24	Unidade	103
67	18787	Pincel redondo nº 04	Unidade	103
68	18789	Pipa de papel 48x37cm aproximadamente	Unidade	526
69	18790	Pirógrafo 110v	Unidade	20
70	18810	Tela para pintura 10cmx15cm	Unidade	610
71	18811	Tela para pintura 16cmx22cm	Unidade	864
72	18812	Tela para pintura 20cmx29cm	Unidade	934
73	18800	Purpurina frasco com 06g, cores variadas	Frasco	286
74	18804	Tachinha de metal, caixa com 50 unidades	Caixa	77
75	18806	Tecido chitão nas cores variadas	Metro	191
76	18807	Tecido etamine	Metro	135
77	18808	Tecido juta natural	Metro	265
78	18809	Tecido lona nas cores variadas	Metro	254
79	18824	Tecido tricoline estampa floral miúda, cores variadas	Metro	209
80	18826	Tecido tricoline lisa, cores variadas	Metro	143
81	18813	Tesoura média em inox, aproximadamente 21cm	Unidade	169
82	18816	Tinta dimensional relevo 35ml, cores variadas	Unidade	477
83	18817	Tinta dimensional relevo com glitter, 35 ml, cores variadas	Unidade	357
84	18827	Vaso de planta em barro AXLXP (17cm x 19cm x 16cm)	Unidade	527
85	18828	Vela 03 dias na cor branca	Unidade	243
86	18820	Tinta PVA látex metálica frasco com 250ml, cores variadas	Frasco	203
87	18822	Tinta spray 350ml, nas cores variadas	Frasco	208
88	18823	Tinta para tecido frasco com 250ml, cores variadas	Frasco	323
89	18830	Verniz acrílico aerosol incolor fosco 300ml	Frasco	185
90	18831	Verniz acrílico aerosol incolor brilhante, frasco 300ml	Frasco	214
91	18833	Verniz acrílico aerosol imbuia brilhante, frasco com 300ml	Frasco	99
92	18834	Verniz vitral frasco com 250ml, cores variadas	Frasco	126
93	18835	Viéis estampado 25mm rolo com 20m, cores variadas	Rolo	61
94	18836	Argola para chaveiro com corrente 20mm na cor prata, pacote com 100 peças	Pacote	45
95	18837	Argola plástico BCA, 50mm, embalagem com 48 und	Pacote	48
96	18838	Argola plástico branca, 100mm, embalagem com 24 und	Pacote	48
97	18839	Argola plástico color 100mm de diâmetro, embalagem com 24 und	Pacote	57
98	18841	Balão látex borracha NA T7, pacote com 50 unidades	Pacote	237



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

99	18842	Base de corte para artesanato A2, dupla face, 60x45cm	Unidade	61
100	18843	Bastidor de madeira sem tarracha, 20cm diâmetro externo	Unidade	253
101	18844	Bastidor de madeira sem tarracha, 30cm de diâmetro	Unidade	45
102	18848	Compasso cortador corte circular 1 a 15cm	Unidade	51
103	18853	Fecho éclair zíper nylon, 18cm, cores variadas	Unidade	283
104	18854	Fita adesiva color 12mmx10 metros, cores variadas	Unidade	267
105	18855	Gel fixador modelador sem álcool C P H neutro, embalagem com 1kg	Unidade	05
106	18846	Bola plástica color (tipo piscinas bolas) 7,5cm, saco com 500 unid	Saco	49
107	18847	Cadarço algodão sarjado 8mm preto, rolo com 50m	Rolo	28
108	18850	Elástico chato, 5mm, cor branca, rolo 100m	Rolo	31
119	18851	Elástico chato, 5mm, cor preto, rolo 100m	Rolo	31
110	18852	Elástico roliço 3mm de largura, na cor branca, rolo com 100m	Rolo	31
111	18866	Viéis liso rolo 25mmx20metros, cores diversas	Rolo	62
112	18868	Bastão para pistola cola quente fina com glitter, bastão longo	Unidade	646
113	18870	Linha meada com 08 metros, sendo 06 meadas de cores cores variadas	Unidade	256
114	18875	Caixa mdf 10x10cm com tampa	Unidade	882
115	18876	Caneta para tecido, cores variadas	Unidade	434
116	18869	Cola extra adesiva PVA frasco com 1kg	Frasco	163
117	18888	Prime para metais, pet e vidros, frasco com 100ml	Frasco	64
118	18874	Saco plástico transparente com zip lock, nº 10, pacote com 100 unid	Pacote	81
119	18879	Feltro cores variadas	Metro	202
120	18886	Plumante	Kilo	32
121	18896	Contas de madeira furo com 8mm, pact com 25g, aprox. 155 unidades	Pacote	05
122	18908	Linha crochê 4/2 novelo 500m, cores variadas	Unidade	206
123	18898	Cordone encerado 100% poliéster nº04, cores variadas	Rolo	82
124	18900	Elástico roliço 5mm, rolo com 100 metros, cores variadas	Rolo	41
125	18903	Fita banana 1,5m, 19mm de largura	Rolo	66
126	18905	Fita floral adesiva para encapar cabo, cores variadas, rolo com 30m	Rolo	45
127	18899	Folha de cortiça 60x90cm 5mm de espessura	Folha	119
128	18909	Olhos móveis com cílios 15mm, pacote com 100 unidades	Pacote	47
129	18910	Olhos móveis com cílios 7mm, pacote com 100 unidades	Pacote	44
130	18918	Acrilon	Kilo	33
131	22267	Fio de silicone, 0,5mm, rolo de 100m	Rolo	43
132	22268	Furador alicate para trabalhos artesanais, 01 furo 6mm, capacidade máxima 10 folhas	Unidade	35
133	22498	Fita de cetim 02cm, rolo com 10 metros , cores diversas	Rolo	153
134	22500	Balão borracha nº 09, pacote com 50 unidades	Pacote	199
135	18560	EVA com glitter folhas emborrachadas, pacote com 10 und, medindo 40cmx48cm, 1,5mm	Pacote	256
136	18574	Tecido tricoline de bolinhas pequenas, com fundo nas cores: preta, azul, verde, laranja, vermelho e branco	Metro	126
137	18576	Tecido 100% algodão cru, com gramatura média de 150gr	Metro	253
138	18577	Tecido tricoline com estampa xadrez	Metro	101
139	18578	Tecido tricoline liso nas cores variadas	Metro	135



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

140	18567	Conjunto de régua para corte e costura em MDF, sendo: 01 alafaiate cava alta grande, 01 curva francesa grande, 01 curva de quadril molde, 01 esquadro de 45° grande	Conjunto	23
141	18588	Agulha de crochê, cartela com 12 agulhas, aço niquelado, tamanho 1,75mm	Cartela	36
142	18646	Barbante algodão grosso, rolo com 254 metros, cores variadas	Rolo	146
143	18659	Cola silicone frasco 100ml	Frasco	157
144	18653	Botões grandes com 2 ou 4 furos, com diâmetro de 30mm, cores variadas	Unidade	600
145	18654	Botões médios com 2 ou 4 furos, com diâmetro de 15mm, cores variadas	Unidade	696
146	18655	Caveleto madeira de mesa para pintura em tela com 30cm	Unidade	293
147	18676	Ferro de solda 110w, 25w de potência	Unidade	18
148	18677	Festão verde, opaco, grosso, medindo 12cm de espessura, 02m de comprimento	Unidade	220
149	18678	Fio de nylon, com espessura de 0,30mm, rolo com 100m	Rolo	84
150	18744	Luzes pisca-pisca para árvore de natal com 50 lâmpadas, comprimento de 5,5m	Caixa	303
151	18755	Musgo para artesanato, pacote com 20gr	Pacote	96
152	18759	Olhos móveis 5mm pacote com 100 unidades	Pacote	18
153	18769	Pasta relevo vitral bisnaga com 20ml, cores variadas	Bisnaga	129
154	18801	Velcro com 10cm rolo com 25m, cor preto	Rolo	05
155	18802	Sianinha cores variadas, rolo com 50m, 10mm, cores variadas	Rolo	81
156	18803	Sianinha metalizada, rolo com 50m, cores variadas	Rolo	81
157	18825	Tricoline estampa poá, cores variadas	Metro	139
158	18857	Papel color set, 48x66cm, cores variadas	Folha	2307
159	18859	Papel de presente, 48x66cm, estampas infantis	Folha	254
160	18860	Papel de seda, folhas com 50x70cm, cores variadas	Folha	510
161	18882	Papel laminado, 48cmx60cm de largura, cor prateada	Folha	300
162	18883	Papel laminado, 48cmx60cm de largura, cor dourado	Folha	540
163	18887	Pregador de roupas em madeira, pacote com 36 unidades	Pacote	542
164	18893	Cola contato secagem rápida 30g	Unidade	219
165	18894	Cola de silicone artesanato em isopor 400g	Unidade	182
166	18895	Colchete invisível pressão prata 12mm, pacote com 12 unidades	Pacote	346
167	18906	Imã em moeda tamanho 15mmx3mm, cartela com 50 unidades	Pacote	92
168	18897	Corda de sisal 3mm, rolo com 50m	Rolo	12
169	18904	Fita de cetim 22cm, rolo com 50m, cores variadas	Rolo	145
170	18589	Agulha de mão nº 04, pacote com 20 unidades	Pacote	40
171	15084	Agulha de mão nº 05, pacote com 20 unidades	Pacote	120
172	15126	Fita cetim 3mm, rolo com 100m, cores variadas	Rolo	167
173	18679	Fita cetim 30mm, rolo com 10 metros, cores variadas	Rolo	54



3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DO CONTRATO E PRORROGAÇÕES (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência da Ata de Registro de Preço (art. 84 da Lei 14.133/21)

A vigência da ata de registro de preços será de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado por no máximo mais **12(doze) meses**, conforme o permitido pela legislação vigente.

3.2. Vigência e Prorrogação do Contrato (arts. 105 a 107 da Lei 14.133/21)

O prazo inicial do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da origem da execução, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos moldes do § 3º do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

O reajuste será feito tendo como pelo índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, observando o disposto no art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14133/2021, conforme previsto no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material de artesanato justifica-se pela necessidade de atender a demanda desta Secretaria bem como das Secretarias de Cultura e Economia Criativa e Secretaria de Saúde com os itens para a realização de diversas atividades, atendimentos aos usuários/famílias acompanhados e aqueles que procuram os Equipamentos/Unidades com demandas espontâneas.

4.1. Metodologia do Quantitativo solicitado

No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: O quantitativo solicitado foi calculado com base no exercício anterior e nas necessidades da Secretaria e demais Unidades Públicas da Assistência Social, de acordo com o pedido criterioso das coordenadoras, totalizando 06 departamentos (Secretaria, Programa Criança Feliz, CRAS Centro, CRAS Avelar, Centro de Convivência da Pessoa Idosa e Serviço de Acolhimento Institucional), baseado no consumo de 2024/2025 com alterações devido ao aumento do número de usuários, famílias, equipe nas Unidades e novos projetos a serem criados devido a demanda da nova gestão.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

No âmbito da Secretaria de Saúde: O quantitativo solicitado foi definido a partir das informações repassadas pela coordenação de cada setor requisitante, através de uma média mensal que resultou em uma média anual. Cumpre ressaltar que não foi possível estabelecer comparativo com contratações anteriores. Isso se deve ao fato de que, com a chegada da nova gestão municipal e a consequente nomeação de novos coordenadores e equipes, houve um redimensionamento da rede de atendimento em todo o município. Soma-se a isso a recente incorporação do TEA AME à estrutura da Secretaria de Saúde, o que impactou significativamente a demanda da pasta em diferentes aspectos, inclusive no tocante à aquisição de materiais de artesanato. Por se tratar de uma estimativa cuidadosamente construída com base nas necessidades já identificadas, não se fez necessária, neste momento, a inclusão de uma margem de segurança no quantitativo solicitado.

No âmbito da Secretaria de Cultura e Economia Criativa: foi informado que o quantitativo baseou-se nas atividades realizadas e número de participantes que usam a sala infantil da Biblioteca Municipal Osório Duque Estrada, exposições que acontecem anualmente, ornamentação para eventos, atividades do setor administrativo da Secretaria e as oficinas que serão implantadas no próximo ano.

4.2. Justificativa do Quantitativo solicitado

O quantitativo especificado do presente Termo de Referência reflete a necessidade informada por cada uma das Secretarias deste Registro de Preços descritas abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento Social: Os itens solicitados serão utilizados em diversas atividades, tais como: oficinas de artesanato, corte-costura, teatro, dança, grupos de adolescentes e crianças pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e Núcleos dos Serviços de Convivência, atividades ocupacionais no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, confecção de materiais informativos e campanhas nacionais, visitas domiciliares com dinâmicas e jogos desenvolvidas através do Programa Criança Feliz e o acompanhamento diário, lúdico e pedagógico, realizado com as crianças e adolescentes do Serviço de Acolhimento Institucional.

Secretaria de Saúde: Os itens serão utilizados em diversas atividades desenvolvidas como no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), a estimativa



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

teve como base os ciclos semanais de atendimento, que contemplam uma média de 30 usuários. Já a Residência Terapêutica (RT) conta atualmente com 08 pacientes internos, cujas necessidades demandam um fluxo contínuo de utilização dos insumos. A Educação Permanente, por sua vez, direcionará os materiais às 14 unidades de saúde distribuídas pelo território do município, ampliando o alcance das ações. Por fim, o espaço TEA AME, destinado ao acolhimento, inclusão e estímulo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, atende mensalmente cerca de 147 munícipes em suas diversas atividades terapêuticas, lúdicas e sensoriais.

Secretaria de Cultura e Economia Criativa: Os itens serão utilizados em atividades desenvolvidas na Biblioteca Municipal, na ornamentação de murais, painéis e em eventos culturais, nas oficinas de artesanato e na sala de oficina infantil, feira literária. Ressalta-se que alguns itens serão usados pela parte Administrativa na Secretaria.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Estudo Técnico Preliminar nº 005/2025 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que subsidiou as informações constantes neste documento.

Justificativa da Utilização de Registro de Preços (SRP)

A realização do registro de preços se baseia na incerteza de demanda, a busca por economia de escala, a agilidade na contratação e a otimização de recursos públicos. O sistema permite atender a necessidades pontuais ou contínuas sem a obrigação de grandes compras imediatas, garantindo a flexibilidade, a competitividade e a transparência na aquisição de bens e serviços para a administração pública.

É válido ressaltar que a utilização do SRP permite que diversos Órgãos do poder público possam concentrar suas contratações comuns de forma sistemática, economizando tempo e evitando o retrabalho em relação às documentações, licitações etc., se mostrando uma opção vantajosa para o município.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

Em busca por economicidade para o município, a Secretaria Gerenciadora, justifica que de todas as alternativas descritas no ETP e encontradas, a opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP), Pregão Eletrônico, justifica-se pela necessidade de contratações recorrentes e a conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com as demandas do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 e com o Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que conclusivamente restou comprovado o Registro de Preços, na modalidade de Pregão eletrônico, no julgamento de menor preço por item para possíveis e futuras aquisições de material de artesanato, nas especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

6.1. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Os materiais deverão ter o prazo de garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de algum item ou o fabricante oferecer garantia em melhores condições.

Os materiais devem atender aos padrões e descrições especificados no Termo de Referência.

Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

Não se aplica em razão do objetivo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

7.1.1. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e baixo grau de complexidade técnica, não será exigida qualificação técnica específica para o atendimento da demanda.

7.1.2. A execução contratual restringe-se ao fornecimento dos produtos conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não envolvendo processos produtivos complexos, serviços especializados ou instalação técnica que justifiquem a imposição de exigências adicionais de capacidade técnico-



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

operacional.

7.1.3. Dessa forma, a comprovação da aptidão dos licitantes para o fornecimento dos bens será atendida mediante o cumprimento dos requisitos gerais de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital do certame, sem prejuízo da adequada fiscalização do recebimento e da execução contratual.

7.1.4. O entendimento adotado observa os princípios da proporcionalidade, da competitividade e da economicidade, evitando restrições indevidas à ampla participação de fornecedores e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Após já terem passado pelo credenciamento inicial, tendo se cadastrado corretamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br e passado pelo processo licitatório inicial, os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

IV. 3.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IV.3.2) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As Licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.
- j) Apresentar certidões negativas do cadastro nacional de empresas privadas inidôneas e suspensas (CEIS, ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro nacional de Empresas Punidas (CNEP, ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- k) Não serão aceitas certidões com validade expirada, caso exista a necessidade de análise da comissão de licitação em realizar a verificação dos documentos de habilitação, os mesmos poderão ser solicitados para apresentação de suas vias originais.
- 7.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)
- Não há necessidade de vistoria em razão do objeto.
- 7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)
- Não é necessário amostra e/ou demonstração dos serviços em razão do objeto.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

7.5. Requisitos para atendimento da necessidade e Qualificação Técnica.

Contratação de empresa para o fornecimento de material de artesanato. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas e prazo estabelecido.

A empresa deverá ser responsável por todos os encargos incluídos na entrega dos materiais de uma maneira geral, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação, resultante de atos dos prepostos ou de qualquer pessoa empregada para a entrega dos materiais.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. O objeto deverá ser entregue nas dependências das Secretarias nos seguintes endereços:

SECRETARIA	ENDEREÇO	HORÁRIO PARA ENTREGA
Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto, nº 046, Centro, Paty do Alferes;	Segunda à Sexta 9h às 17h
Secretaria de Cultura	Praça Manoel Congo, s/nº - Centro, Paty do Alferes;	Segunda à Sexta 8h às 17h
Secretaria de Saúde	ALMOXARIFADO - SEC. DE SAÚDE - Av. Sesquicentenário, 70.560 - Granja Califórnia;	Segunda à Sexta 8h às 13h

8.3. O objeto será recebido imediatamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

8.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5. Os produtos deverão vir devidamente embalados, lacrados, de maneira a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade.

8.6. Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. A embalagem deverá conter a marca, fabricante, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente.

8.7 O transporte e a entrega, incluindo carga e descarga, são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas.

8.8. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas inerentes à entrega do objeto para a disponibilização para a secretaria/órgão requisitante.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

- 9.1.2. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 9.1.3. A CONTRATADA deve manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.4. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- 9.1.5. Manter registros de todas as locações executadas, incluindo informação dos equipamentos e estruturas de uma maneira geral;
- 9.1.6. Os serviços só poderão ser executados mediante requisição assinada pelo secretário ou funcionário autorizado com a delegação de competência da Secretaria requerente. Tal requisição deve conter a discriminação do item detalhada conforme requisição;
- 9.1.7. A CONTRATADA deve atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste pregão.
- 9.1.8. A CONTRATANTE deve proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 9.1.9. A CONTRATANTE deve efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.2. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos.

O contrato deve atingir os resultados e as obrigações para os quais foi assinado, demonstrando sua efetividade e o cumprimento do acordo por parte dos contratantes. Isso envolve a entrega dos itens de acordo com as especificações indicadas e o fiel cumprimento do prazo de entrega para que todas as atividades planejadas sejam desenvolvidas.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/RECEBIMENTO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso).
Os fiscais de recebimento da Secretaria demandante serão:

Fiscal de recebimento: Silmara de Paula Gonçalves / cargo: Assistente Administrativo

Matrícula: 2064/02 CPF: 139.619.477-08;

Fiscal de recebimento: Fernanda Ferraz Barbosa / cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 2098/01 CPF: 114.962.207-57

Não há necessidade de capacitação para fiscalização e gestão contratual. Os fiscais e gestores dos contratos/fiscais de recebimento gerados pela ata de registro de preços pretendida das demais Secretarias participantes serão nomeados posteriormente, em tempo oportuno e estarão aptos com o objeto em questão.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. Será utilizado o sistema de registro de preços para a aquisição de materiais de artesanato, de forma que a seleção será feita por meio da realização de um procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com adoção de critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM.
- 12.2 Segundo a legislação vigente, o parcelamento da contratação é a regra, devendo ser observado no presente caso, seja em razão da diversidade de especificação técnica de cada tipo de Equipamento, bem como para garantir a ampla competitividade, possibilitando que os licitantes participem de um ou mais itens a sua escolha, evitando-se assim a indevida restrição de competitividade.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

A estimativa de preços realizada pelo Setor de Compras é de R\$ 374.614,00 (Trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) serão especificadas posteriormente, quando da assinatura dos contratos.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação será o Órgão Gerenciador.
- 14.2. Haverá a formalização de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preço.
- 14.3. Haverá possibilidade de adesão interna e externa da ARP.
- 14.4. Haverá possibilidade de Remanejamento de acordo com o decreto nº8368/24.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Não há anexos.

Paty do Alferes, 27 de janeiro de 2026.

Fernanda Ferraz Barbosa

Agente Administrativo

Matrícula: 2098/01

Elaine Cristina Arruda Aguiar

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e
Habitação**

Matrícula 1937/02

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	21	ROLO	VELCRO 25MM BRANCO RESUMO: ROLO VELCRO 25MM - COM ADESIVO(ROLO COM 25M) - MACHO E FÊMEA - BRANCO		46,14	968,94
2	18	ROLO	VELCRO 25MM PRETO RESUMO: ROLO VELCRO 25MM - COM ADESIVO (ROLO COM 25M) - MACHO E FÊMEA - PRETO		46,14	830,52
3	95	METRO	TECIDO TRICOLINE RESUMO: TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO ESTAMPADO C/ FUNDO VERMELHO E FLORES PEQUENAS.		24,60	2.337,00
4	122	METRO	TECIDO TRICOLINE RESUMO: TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO ESTAMPADO COM FUNDO AZUL MAR E FLORES PEQUENAS.		24,60	3.001,20
5	238	METRO	TECIDO TRICOLINE RESUMO: TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO COM LISTRAS, CORES DIVERSAS.		24,60	5.854,80
6	59	METRO	TULE BRANCO RESUMO: TULE BRANCO.		5,37	316,83
7	12	CAIXA	GIZ RESUMO: GIZ DE PEDRA PARA COSTURA CAIXA COM 10 UNIDADES.		16,00	192,00
8	125	PACOTE	PAPEL PARDO RESUMO: PAPEL PARDO PACOTE COM 100 FOLHAS 800X1200, NA COR OURO.		160,85	20.106,25
9	1166	UNIDADE	TOALHA RESUMO: TOALHA DE MÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X35, NA COR BRANCA.		3,50	4.081,00
10	26	PACOTE	AGULHA DE MÃO Nº2 RESUMO: AGULHA DE MÃO Nº2 , PACOTE COM 20 UNIDADES.		9,00	234,00
11	20	PACOTE	AGULHA DE MÃO Nº3 RESUMO: AGULHA DE MÃO Nº3, PACOTE COM 20 UNIDADES.		9,20	184,00

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
12	12	CAIXA	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº00 RESUMO: ALFINETE DE SEGURANÇA Nº00, CAIXA COM 100 UNIDADES.		5,55	66,60
13	15	CAIXA	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº1 RESUMO: ALFINETE DE SEGURANÇA Nº1, CAIXA COM 100 UNIDADES.		6,00	90,00
14	12	CAIXA	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº4 RESUMO: ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 4 CAIXA COM 100 UNIDADES.		20,39	244,68
15	853	UNIDADE	ARCO RESUMO: ARCO DE CABELO EM PLÁSTICO.		1,63	1.390,39
16	1096	UNIDADE	ARGOLA PARA CHAVEIRO RESUMO: ARGOLA PARA CHAVEIRO EM ALUMÍNIO		0,20	219,20
17	648	UNIDADE	ARGOLA EM PLÁSTICO RESUMO: ARGOLA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 10CM		1,29	835,92
18	452	UNIDADE	BAILARINA RESUMO: BAILARINA DE METAL TAMANHO M.		0,75	339,00
19	464	UNIDADE	BALDE RESUMO: BALDE DE METAL PARA ARTESANATO 10CM ALTURA.		9,32	4.324,48
20	150	UNIDADE	BASTIDOR RESUMO: BASTIDOR DE MADEIRA COM TARRACHA NA MEDIDA 20CM DIÂMETRO		17,20	2.580,00
21	246	UNIDADE	BOLA ISOPOR 40MM RESUMO: BOLA DE ISOPOR 40MM.		0,53	130,38
22	246	UNIDADE	BOLA ISOPOR 60MM RESUMO: BOLA DE ISOPOR 60MM.		1,02	250,92
23	246	UNIDADE	BOLA ISOPOR 75MM RESUMO: BOLA DE ISOPOR 75MM.		1,17	287,82

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
24	154	CARTELA	ALFINETE DE CABEÇA RESUMO: ALFINETE DE CABEÇA COLOR DISCO COM 40 UNIDADES.		2,50	385,00
25	77	PAR	AGULHA TRICÔ Nº3 RESUMO: AGULHA DE TRICÔ Nº 3		6,52	502,04
26	77	PAR	AGULHA TRICÔ Nº5 RESUMO: AGULHA DE TRICÔ Nº 5.		8,08	622,16
27	77	PAR	AGULHA TRICÔ Nº4 RESUMO: AGULHA DE TRICÔ Nº 4.		6,45	496,65
28	31	LITRO	ÁLCOOL DE CEREAIS RESUMO: ÁLCOOL DE CEREAIS ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO.		17,93	555,83
29	31	FRASCO	BETUME RESUMO: BETUME DA JUDÉIA 500ML.		38,13	1.182,03
30	305	FRASCO	COLA MULTIUSO RESUMO: COLA MULTI USO LÍQUIDA 20G		3,76	1.146,80
31	123	FRASCO	COLA LANTEJOULA RESUMO: COLA PARA LANTEJOULA 90ML.		12,08	1.485,84
32	267	FRASCO	CORANTE RESUMO: CORANTE LÍQUIDO (XADREZ) FRASCO COM 50ML, CORES VARIADAS.		6,23	1.663,41
33	192	UNIDADE	BOLA ISOPOR 150MM RESUMO: BOLA DE ISOPOR 150 MM COM ENCAIXE.		7,09	1.361,28
34	818	UNIDADE	CONE ISOPOR 10CM RESUMO: CONE DE ISOPOR 10CM ALTURA.		2,66	2.175,88
35	280	UNIDADE	FECHO ECLAIR 25CM RESUMO: FECHO ECLAIR INVISÍVEL CRU 25CM.		2,16	604,80
36	59	ROLO	ELÁSTICO 4MM RESUMO: ELÁSTICO 4MM ROLO COM 100 METROS, NA COR BRANCO.		16,23	957,57

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
37	58	ROLO	ELÁSTICO 7MM RESUMO: ELÁSTICO 7MM ROLO COM 100 METROS, NA COR PRETO.		24,11	1.398,38
38	58	ROLO	ELÁSTICO 4MM RESUMO: ELÁSTICO 4MM, ROLO COM 100 METROS, NA COR PRETO.		16,23	941,34
39	60	ROLO	ELÁSTICO 7MM BRANCO RESUMO: ELÁSTICO 7MM ROLO COM 100M, NA COR BRANCO.		24,11	1.446,60
40	167	ROLO	FITA CETIM 5MM RESUMO: FITA CETIM 5MM ROLO COM 100M, CORES VARIADAS.		13,08	2.184,36
41	207	ROLO	FITA CETIM 10MM RESUMO: FITA CETIM 10MM ROLO COM 10M, CORES VARIADAS.		4,00	828,00
42	157	ROLO	FITA CETIM 15MM RESUMO: FITA CETIM 15MM ROLO COM 10M, CORES VARIADAS.		5,50	863,50
43	67	PACOTE	CONTAS RESUMO: CONTAS TIPO PÉROLAS BRANCAS 6MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.		2,93	196,31
44	157	UNIDADE	TRENA ANTROPOMÉTRICA RESUMO: TRENA ANTROPOMÉTRICA TIPO FITA MÉTRICA CORPORAL, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 200 CM. MODELO RETRÁTIL, COM TRAVA E DISPOSITIVO ADEQUADO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS.		34,52	5.419,64
45	15	UNIDADE	FURADOR RESUMO: FURADOR EVA FEITIO CORAÇÃO 5CM.		69,12	1.036,80
46	18	UNIDADE	FURADOR RESUMO: FURADOR EVA FEITIO CORAÇÃO 7,5CM.		95,52	1.719,36
47	14	UNIDADE	FURADOR RESUMO: FURADOR EVA FEITIO FLOR 5CM.		69,12	967,68

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
48	15	UNIDADE	FURADOR RESUMO: FURADOR EVA FEITIO FLOR 7,5CM.		95,52	1.432,80
49	17	UNIDADE	FURADOR RESUMO: FURADOR EVA FEITIO ESTRELA 5CM.		69,12	1.175,04
50	15	UNIDADE	FURADOR RESUMO: FURADOR EVA FEITIO ESTRELA 7,5CM.		95,52	1.432,80
51	15	UNIDADE	FURADOR RESUMO: FURADOR EVA FEITIO ÁRVORE DE NATAL 5CM.		69,12	1.036,80
52	17	UNIDADE	FURADOR RESUMO: FURADOR EVA FEITIO ÁRVORE DE NATAL 7,5CM.		95,52	1.623,84
53	76	CARRETEL	LINHA 10 RESUMO: LINHA 10 - CARRETEL COM 183 METROS		5,00	380,00
54	68	CAIXA	LINHA PARA COSTURA RESUMO: LINHA PARA COSTURA CAIXA COM 10 CARRETÊIS, CORES VARIADAS.		12,72	864,96
55	14	PACOTE	OLHOS 1CM RESUMO: OLHOS MÓVEIS 1CM PACOTE COM 100 UNIDADES.		4,99	69,86
56	14	PACOTE	OLHOS 2CM RESUMO: OLHOS MÓVEIS 2CM PACOTE COM 100 UNIDADES.		20,80	291,20
57	109	PACOTE	PAETÊS RESUMO: PAETÊS PACOTE COM 100GR, CORES VARIADAS.		15,00	1.635,00
58	132	PACOTE	PALITO DE MADEIRA RESUMO: PALITO DE MADEIRA ROLIÇA (TIPO ESPETO PARA CHURRASCO)PACOTE COM 100 UNIDADES		6,03	795,96
59	126	PACOTE	PALITO PICOLÉ RESUMO: PALITO DE PICOLÉ PACOTE COM 100 UNIDADES.		5,20	655,20

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
60	103	UNIDADE	PINCEL REDONDO Nº2. RESUMO: PINCEL REDONDO Nº2.		3,52	362,56
61	103	UNIDADE	PINCEL CHATO RESUMO: PINCEL CHATO Nº 10.		2,17	223,51
62	103	UNIDADE	PINCEL RESUMO: PINCEL CHATO Nº 14.		5,53	569,59
63	103	UNIDADE	PINCEL RESUMO: PINCEL CHATO Nº 16.		5,77	594,31
64	103	UNIDADE	PINCEL RESUMO: PINCEL CHATO Nº 20.		7,95	818,85
65	103	UNIDADE	PINCEL RESUMO: PINCEL CHATO Nº 22.		9,43	971,29
66	103	UNIDADE	PINCEL RESUMO: PINCEL CHATO Nº 24.		10,70	1.102,10
67	103	UNIDADE	PINCEL RESUMO: PINCEL REDONDO Nº 4.		3,76	387,28
68	526	UNIDADE	PIPA RESUMO: PIPA DE PAPEL 48X37CM APROXIMADAMENTE		2,68	1.409,68
69	20	UNIDADE	PIRÓGRAFO RESUMO: PIRÓGRAFO 110V		56,48	1.129,60
70	610	UNIDADE	TELA 10CMX15CM. RESUMO: TELA PARA PINTURA 10CMX15CM.		4,04	2.464,40
71	864	UNIDADE	TELA 16CMX22CM. RESUMO: TELA PARA PINTURA 16CMX22CM.		5,67	4.898,88
72	934	UNIDADE	TELA RESUMO: TELA PARA PINTURA 20CMX29CM.		7,40	6.911,60

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
73	286	FRASCO	PURPURINA RESUMO: PURPURINA FRASCO COM 6GR, CORES VARIADAS.		5,05	1.444,30
74	77	CAIXA	TACHINHA RESUMO: TACHINHA DE METAL CAIXA COM 50 UNIDADES.		4,39	338,03
75	191	METRO	TECIDO CHITÃO RESUMO: TECIDO CHITÃO NAS CORES VARIADAS.		16,50	3.151,50
76	135	METRO	TECIDO ETAMINE. RESUMO: TECIDO ETAMINE.		25,83	3.487,05
77	265	METRO	TECIDO JUTA NATURAL. RESUMO: TECIDO JUTA NATURAL.		16,97	4.497,05
78	254	METRO	TECIDO LONA RESUMO: TECIDO LONA NAS CORES VARIADAS.		30,00	7.620,00
79	209	METRO	TECIDO TRICOLINE ESTAMPA FLORAL RESUMO: TECIDO TRICOLINE ESTAMPA FLORAL MIÚDA, CORES VARIADAS.		24,60	5.141,40
80	143	METRO	TECIDO TRICOLINE LISA RESUMO: TECIDO TRICOLINE LISA, CORES VARIADAS.		24,60	3.517,80
81	169	UNIDADE	TESOURA MÉDIA EM INOX, RESUMO: TESOURA MÉDIA EM INOX, APROXIMADAMENTE 21CM.		13,25	2.239,25
82	477	UNIDADE	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 35ML RESUMO: TINTA DIMENSIONAL RELEVO 35ML, CORES VARIADAS.		5,00	2.385,00
83	357	UNIDADE	TINTA DIMENSIONAL RELEVO COM GLITER RESUMO: TINTA DIMENSIONAL RELEVO COM GLITER 35ML, CORES VARIADAS.		7,78	2.777,46
84	527	UNIDADE	VASO RESUMO: VASO DE PLANTA EM BARRO AXLXP (17 CM X 19 CM X 16 CM)		34,88	18.381,76

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
85	243	UNIDADE	VELA RESUMO: VELA 3 DIAS, NA COR BRANCA.		4,70	1.142,10
86	203	FRASCO	TINTA PVA LÁTEX METÁLICA FRASCO COM 250ML, RESUMO: TINTA PVA LÁTEX METÁLICA FRASCO COM 250ML, CORES DIVERSAS.		26,80	5.440,40
87	208	FRASCO	TINTA SPRAY RESUMO: TINTA SPRAY 350ML, NAS CORES VARIADAS.		17,10	3.556,80
88	323	FRASCO	TINTA RESUMO: TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 250ML, CORES VARIADAS.		23,05	7.445,15
89	185	FRASCO	VERNIZ FOSCO RESUMO: VERNIZ ACRÍLICO AEROSOL INCOLOR FOSCO 300ML		34,07	6.302,95
90	214	FRASCO	VERNIZ INCOLOR BRILHANTE RESUMO: VERNIZ ACRÍLICO AEROSOL INCOLOR BRILHANTE, FRASCO COM 300ML		33,30	7.126,20
91	99	FRASCO	VERNIZ IMBUIA BRILHANTE RESUMO: VERNIZ ACRÍLICO AEROSOL IMBUIA BRILHANTE, FRASCO COM 300ML.		27,56	2.728,44
92	126	FRASCO	VERNIZ VITRAL RESUMO: VERNIZ VITRAL FRASCO COM 250ML, CORES VARIADAS.		49,00	6.174,00
93	61	ROLO	VIÉS RESUMO: VIÉS ESTAMPADO 25MM ROLO COM 20M, CORES VARIADAS.		12,00	732,00
94	45	PACOTE	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE RESUMO: ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE 20MM COR PRATA, PACOTE COM 100 PEÇAS.		13,15	591,75
95	48	PACOTE	ARGOLA PLÁSTICO BCA, 50MM, RESUMO: ARGOLA DE PLÁSTICO BCA, 50MM, EMBALAGEM COM 48 UNIDADES.		18,52	888,96

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
96	48	PACOTE	ARGOLA PLÁSTICO BRANCA , 100MM RESUMO: ARGOLA PLÁSTICO BRANCA , 100MM DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.		25,11	1.205,28
97	57	PACOTE	ARGOLA PLÁSTICO COLOR 100MM RESUMO: ARGOLA PLÁSTICO COLOR 100MM DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.		25,11	1.431,27
98	237	PACOTE	BALÃO LÁTEX BORRACHA NAT7 RESUMO: BALÃO EM LÁTEX BORRACHA NAT7 PACOTE COM 50 UNIDADES N7		8,84	2.095,08
99	61	UNIDADE	BASE DE CORTE RESUMO: BASE DE CORTE PARA ARTESANATO A2 60X45CM DUPLA FACE.		42,84	2.613,24
100	253	UNIDADE	BASTIDOR MADEIRA SEM TARRACHA RESUMO: BASTIDOR DE MADEIRA SEM TARRACHA 20CM DIÂMETRO EXTERNO.		18,97	4.799,41
101	45	UNIDADE	BASTIDOR RESUMO: BASTIDOR DE MADEIRA SEM TARRACHA 30CM DIÂMETRO EXTERNO.		25,50	1.147,50
102	51	UNIDADE	COMPASSO RESUMO: COMPASSO CORTADOR CORTE CIRCULAR 1 A 15CM.		19,02	970,02
103	283	UNIDADE	FECHO ECLAIR ZIPER NYLON 18CM RESUMO: FECHO ECLAIR ZIPER NYLON 18CM, CORES DIVERSAS.		1,70	481,10
104	267	UNIDADE	FITA ADESIVA COLOR 12MMX10METROS, RESUMO: FITA ADESIVA COLOR 12MMX10METROS, CORES DIVERSAS.		1,17	312,39
105	5	UNIDADE	GEL RESUMO: GEL FIXADOR MODELADOR SEM ÁLCOOL C P H NEUTRO, EMBALAGEM COM 1KG.		28,18	140,90
106	49	SACO	BOLAS PLÁSTICA COLOR (TIPO PISCINA BOLAS) RESUMO: BOLAS PLÁSTICA COLOR (TIPO PISCINA BOLAS) 7,5CM, SACO COM 500 UNIDADES.		234,30	11.480,70

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
107	28	ROLO	CADARÇO RESUMO: CADARÇO ALGODÃO SARJADO 8MM PRETO, ROLO COM 50 METROS.		18,59	520,52
108	31	ROLO	ELÁSTICO CHATO 5MM COR BRANCA RESUMO: ELÁSTICO CHATO 5MM DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS, NA COR BRANCA.		25,60	793,60
109	31	ROLO	ELÁSTICO CHATO 5MM COR PRETA. RESUMO: ELÁSTICO CHATO 5MM DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS, NA COR PRETA.		25,60	793,60
110	31	ROLO	ELÁSTICO ROLIÇO RESUMO: ELÁSTICO ROLIÇO 3MM DE LARGURA, NA COR BRANCA ROLO COM 100METROS.		28,73	890,63
111	62	ROLO	VIÉS LISO RESUMO: VIÉS LISO ROLO 25MMX20METROS, CORES DIVERSAS.		11,82	732,84
112	646	UNIDADE	BASTÃO PARA PISTOLA RESUMO: BASTÃO PARA PISTOLA COLA QUENTE FINA COM GLITER, BASTÃO LONGO.		1,85	1.195,10
113	256	UNIDADE	LINHA MEADA RESUMO: LINHA MEADA COM 8 METROS, SENDO 6 MEADAS DE CORES VARIADAS.		3,62	926,72
114	882	UNIDADE	CAIXA MDF RESUMO: CAIXA MDF 10X10CM COM TAMPA.		4,85	4.277,70
115	434	UNIDADE	CANETA PARA TECIDO RESUMO: CANETA PARA TECIDO, CORES VARIADAS.		8,51	3.693,34
116	163	FRASCO	COLA EXTRA ADESIVA RESUMO: COLA EXTRA ADESIVA PVA FRASCO COM 1KG.		24,87	4.053,81
117	64	FRASCO	PRIME RESUMO: PRIME PARA METAIS, PET E VIDROS FRASCO COM 100ML.		19,78	1.265,92

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
118	81	PACOTE	SACO PLÁSTICO RESUMO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ZIP LOCK N10, PACOTE COM 100 MEDINDO APROXIMADO 24X34.		43,48	3.521,88
119	202	METRO	FELTRO RESUMO: FELTRO CORES VARIADAS.		18,70	3.777,40
120	32	KILO	PLUMANTE RESUMO: PLUMANTE		30,36	971,52
121	206	UNIDADE	LINHA CROCHÊ 4/2 NOVELO RESUMO: LINHA DE CROCHÊ 4/2 NOVELO 500M, CORES VARIADAS.		17,50	3.605,00
122	82	ROLO	CORDONE RESUMO: CORDONE ENCERADO 100% POLIESTER Nº4, CORES VARIADAS.		13,62	1.116,84
123	41	ROLO	ELÁSTICO ROLIÇO 5MM, RESUMO: ELÁSTICO ROLIÇO 5MM, ROLO COM 100METROS, CORES VARIADAS.		27,94	1.145,54
124	66	ROLO	FITA BANANA RESUMO: FITA BANANA 1,5M 19MM DE LARGURA.		7,05	465,30
125	45	ROLO	FITA FLORAL ADESIVA PARA ENCAPAR CABO RESUMO: FITA FLORAL ADESIVA PARA ENCAPAR CABO, CORES VARIADAS ROLO COM 30 METROS.		8,61	387,45
126	119	FOLHA	CORTIÇA RESUMO: FOLHA DE CORTIÇA 60X90CM 5MM DE ESPESSURA.		81,51	9.699,69
127	47	PACOTE	OLHOS MÓVEIS COM CÍLIOS 15MM RESUMO: OLHOS MÓVEIS COM CÍLIOS 15MM, PACOTE COM 100 UNIDADES		15,99	751,53
128	44	PACOTE	OLHOS MÓVEIS COM CÍLIOS 7MM RESUMO: OLHOS MÓVEIS COM CÍLIOS 7MM,PACOTE COM 100 UNIDADES		5,29	232,76

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
129	33	KILO	ACRILON RESUMO: ACRILON		35,54	1.172,82
130	43	ROLO	FIO DE SILICONE RESUMO: FIO DE SILICONE, 0,5 MM, ROLO DE 100 METROS,		15,67	673,81
131	35	UNIDADE	FURADOR ALICATE RESUMO: FURADOR ALICATE PARA TRABALHOS ARTESANAIS, 1 FURO DE 6MM. CAPACIDADE MÁXIMA 10 FOLHAS.		17,44	610,40
132	153	ROLO	FITA RESUMO: FITA DE CETIM 2 CM, ROLO COM 10 METROS CORES DIVERSAS.		6,59	1.008,27
133	199	PACOTE	BALÃO RESUMO: BALÃO EM LÁTEX BORRACHA N9, PACOTE COM 50 UNIDADES.		11,45	2.278,55
134	256	PACOTE	EVA COM GLITER RESUMO: EVA COM GLITER FOLHAS EMBORRACHADAS, MEDINDO 40CMX48CMX1,5MM, PACOTE COM 10 UNIDADES, CORES DIVERSAS		24,97	6.392,32
135	126	METRO	TECIDO TRICOLINE RESUMO: TECIDO TRICOLINE DE BOLINHAS PEQUENAS COM FUNDO NAS CORES: PRETA, AZUL, VERDE,LARANJA VERMELHO E BRANCO.		24,60	3.099,60
136	253	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO CRU RESUMO: TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM GRAMATURA MÉDIA DE 150GR.		15,45	3.908,85
137	101	METRO	TECIDO TRICOLINE COM ESTAMPA XADREZ RESUMO: TECIDO TRICOLINE COM ESTAMPA XADREZ.		24,60	2.484,60
138	135	METRO	TECIDO TRICOLINE LISO RESUMO: TECIDO TRICOLINE LISO NAS CORES DIVERSAS.		24,60	3.321,00
139	23	CONJUNTO	CONJUNTO DE RÉGUAS PARA CORTE E COSTURA RESUMO: CONJUNTO COM 04 RÉGUAS PARA CORTE E COSTURA EM MDF. SENDO:01 ALFAIATE CAVA ALTA GRANDE, 01 CURVA FRANCESA GRANDE, 01 CURVA DE QUADRIL MOLDE, 01 ESQUADRO 45° GRANDE.		27,46	631,58

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
140	36	CARTELA	AGULHA CROCHÊ RESUMO: AGULHA DE CROCHÊ, CARTELA COM 12 AGULHAS AÇO NIQUELADO, TAMANHO 1,75MM.		21,00	756,00
141	146	ROLO	BARBANTE RESUMO: BARBANTE ALGODÃO GROSSO, ROLO COM 254 M, CORES VARIADAS.		31,20	4.555,20
142	157	FRASCO	COLA SILICONE RESUMO: COLA DE SILICONE FRASCO 100ML.		8,37	1.314,09
143	600	UNIDADE	BOTÕES GRANDES RESUMO: BOTÕES GRANDES COM 2 OU 4 FUROS, COM DIÂMETRO DE 30MM,CORES VARIADAS.		0,49	294,00
144	696	UNIDADE	BOTÕES MÉDIOS RESUMO: BOTÕES MÉDIOS COM 2 OU 4 FUROS, COM DIÂMETRO DE 15MM, CORES VARIADAS.		0,35	243,60
145	293	UNIDADE	CAVALETE MADEIRA RESUMO: CAVALETE MADEIRA DE MESA PARA PINTURA EM TELA, COM 30CM.		22,89	6.706,77
146	18	UNIDADE	FERRO DE SOLDA RESUMO: FERRO DE SOLDA, 110W, 25 W POTÊNCIA.		42,75	769,50
147	220	UNIDADE	FESTÃO RESUMO: FESTÃO VERDE OPACO GROSSO, MEDINDO 12 CM ESPESSURA, 2 METROS COMPRIMENTO.		10,90	2.398,00
148	84	ROLO	FIO NYLON RESUMO: FIO DE NYLON, COM ESPESSURA DE 0,30MM, ROLO COM 100M.		7,00	588,00
149	303	CAIXA	LUZES RESUMO: LUZES PISCA-PISCA PARA ÁRVORE DE NATAL COM 50 LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO DE 5,5 M.		13,59	4.117,77
150	96	PACOTE	MUSGO RESUMO: MUSGO PARA ARTESANATO, PACOTE COM 20GR.		4,77	457,92

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
151	18	PACOTE	OLHOS MÓVEIS 5MM RESUMO: OLHOS MÓVEIS 5 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.		4,79	86,22
152	129	BISNAGA	PASTA RELEVO RESUMO: PASTA RELEVO VITRAL BISNAGA COM 20ML, CORES VARIADAS.		15,26	1.968,54
153	5	ROLO	VELCRO RESUMO: VELCRO 10CM ROLO COM 25M, NA COR PRETO		167,40	837,00
154	81	ROLO	SIANINHA CORES VARIADAS. RESUMO: SIANINHA ROLO COM 50M,10MM, NAS CORES VARIADAS.		61,65	4.993,65
155	81	ROLO	SIANINHA METALIZADA RESUMO: SIANINHA METALIZADA ROLO COM 50M, 10 MM LARGURA , CORES VARIADAS.		103,83	8.410,23
156	139	METRO	TRICOLINE ESTAMPA POÁ RESUMO: TECIDO TRICOLINE ESTAMPA POÁ , CORES VARIADAS.		24,60	3.419,40
157	2307	FOLHA	PAPEL COLOR SET RESUMO: PAPEL COLOR SET,48X 66CM, CORES VARIADAS.		1,45	3.345,15
158	254	FOLHA	PAPEL PRESENTE RESUMO: PAPEL DE PRESENTE, 48X66CM, ESTAMPAS COM MOTIVOS INFANTIS.		2,26	574,04
159	510	FOLHA	PAPEL SEDA RESUMO: PAPEL DE SEDA,FOLHAS COM 50X70CM, GRAMATURA 20GR CORES VARIADAS.		0,36	183,60
160	300	FOLHA	PAPEL LAMINADO NA COR PRATEADA RESUMO: PAPEL LAMINADO, 48 CM X60CM NA COR PRATEADA.		2,15	645,00
161	540	FOLHA	PAPEL LAMINADO NA COR DOURADO. RESUMO: PAPEL LAMINADO, 48CM X 60CM, NA COR DOURADO.		2,15	1.161,00

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
162	542	PACOTE	PREGADOR DE ROUPAS RESUMO: PREGADOR DE ROUPAS EM MADEIRA ,PACOTE COM 36 UNIDADES.		5,14	2.785,88
163	219	UNIDADE	COLA CONTATO SECAGEM RÁPIDA 30GR. RESUMO: COLA DE CONTATO SECAGEM RÁPIDA 30GR.		9,78	2.141,82
164	182	UNIDADE	COLA DE SILICONE RESUMO: COLA DE SILICONE ARTESANATO EM ISOPOR 400GR.		28,40	5.168,80
165	346	PACOTE	COLCHETE RESUMO: COLCHETE INVISÍVEL PRESSÃO PRATA 12MM, PACOTES COM 12 UNIDADES.		6,45	2.231,70
166	145	ROLO	FITA DE CETIM RESUMO: FITA DE CETIM 22MM, ROLO COM 50 METROS CORES VARIADAS.		23,83	3.455,35
167	40	PACOTE	AGULHA DE MÃO Nº4 RESUMO: AGULHA DE MÃO Nº 4, PACOTE COM 20 UNIDADES.		5,95	238,00
168	120	PACOTE	AGULHA DE MÃO Nº 5 RESUMO: AGULHA DE MÃO Nº 05, PACOTE COM 20 UNIDADES		6,48	777,60
169	167	ROLO	FITA CETIM 3MM RESUMO: FITA CETIM 3MM ROLO COM 100 METROS, CORES VARIADAS		12,55	2.095,85
170	54	ROLO	FITA CETIM 30MM RESUMO: FITA CETIM 30MM, ROLO COM 10 METROS, CORES VARIADAS		9,12	492,48
171	5	PACOTE	CONTAS DE MADEIRA RESUMO: CONTAS DE MADEIRA FURO COM 8MM, PACOTE COM 25G, APROXIMADAMENTE 155 UNIDADES		7,29	36,45
172	92	PACOTE	IMÃ RESUMO: IMÃ EM MOEDA TAMANHO 15MM X 3MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.		8,00	736,00

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
173	12	ROLO	CORDA RESUMO: CORDA DE SISAL 3MM, ROLO COM 50M		16,53 TOTAL	198,36 374.614,00

OBSERVAÇÕES 1 - A proposta deverá : - Ser preenchida sem emendas e rasuras - já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais - ser datadas e assinadas pelo responsável 2 - O proponente: - Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida 3 - Validade da Proposta: 60 dias	Prazo de Entrega : O prazo para a entrega do objeto deste certame será de até 10 (dez) dias Local de Entrega : CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
	Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente
	Em / /2026 CNPJ: Firma Proponente - Assinatura do Responsável

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 65/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	21	ROLO	VELCRO 25MM BRANCO RESUMO: ROLO VELCRO 25MM - COM ADESIVO(ROLO COM 25M) - MACHO E FÊMEA - BRANCO			
2	18	ROLO	VELCRO 25MM PRETO RESUMO: ROLO VELCRO 25MM - COM ADESIVO (ROLO COM 25M) - MACHO E FÊMEA - PRETO			
3	95	METRO	TECIDO TRICOLINE RESUMO: TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO ESTAMPADO C/ FUNDO VERMELHO E FLORES PEQUENAS.			
4	122	METRO	TECIDO TRICOLINE RESUMO: TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO ESTAMPADO COM FUNDO AZUL MAR E FLORES PEQUENAS.			
5	238	METRO	TECIDO TRICOLINE RESUMO: TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO COM LISTRAS, CORES DIVERSAS.			
6	59	METRO	TULE BRANCO RESUMO: TULE BRANCO.			
7	12	CAIXA	GIZ RESUMO: GIZ DE PEDRA PARA COSTURA CAIXA COM 10 UNIDADES.			
8	125	PACOTE	PAPEL PARDO RESUMO: PAPEL PARDO PACOTE COM 100 FOLHAS 800X1200, NA COR OURO.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
9	1166	UNIDADE	TOALHA RESUMO: TOALHA DE MÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X35, NA COR BRANCA.			
10	26	PACOTE	AGULHA DE MÃO Nº2 RESUMO: AGULHA DE MÃO Nº2 , PACOTE COM 20 UNIDADES.			
11	20	PACOTE	AGULHA DE MÃO Nº3 RESUMO: AGULHA DE MÃO Nº3, PACOTE COM 20 UNIDADES.			
12	12	CAIXA	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº00 RESUMO: ALFINETE DE SEGURANÇA Nº00, CAIXA COM 100 UNIDADES.			
13	15	CAIXA	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº1 RESUMO: ALFINETE DE SEGURANÇA Nº1, CAIXA COM 100 UNIDADES.			
14	12	CAIXA	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº4 RESUMO: ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 4 CAIXA COM 100 UNIDADES.			
15	853	UNIDADE	ARCO RESUMO: ARCO DE CABELO EM PLÁSTICO.			
16	1096	UNIDADE	ARGOLA PARA CHAVEIRO RESUMO: ARGOLA PARA CHAVEIRO EM ALUMÍNIO			
17	648	UNIDADE	ARGOLA EM PLÁSTICO RESUMO: ARGOLA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 10CM			
18	452	UNIDADE	BAILARINA RESUMO: BAILARINA DE METAL TAMANHO M.			
19	464	UNIDADE	BALDE RESUMO: BALDE DE METAL PARA ARTESANATO 10CM ALTURA.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
20	150	UNIDADE	BASTIDOR RESUMO: BASTIDOR DE MADEIRA COM TARRACHA NA MEDIDA 20CM DIÂMETRO			
21	246	UNIDADE	BOLA ISOPOR 40MM RESUMO: BOLA DE ISOPOR 40MM.			
22	246	UNIDADE	BOLA ISOPOR 60MM RESUMO: BOLA DE ISOPOR 60MM.			
23	246	UNIDADE	BOLA ISOPOR 75MM RESUMO: BOLA DE ISOPOR 75MM.			
24	154	CARTELA	ALFINETE DE CABEÇA RESUMO: ALFINETE DE CABEÇA COLOR DISCO COM 40 UNIDADES.			
25	77	PAR	AGULHA TRICÔ Nº3 RESUMO: AGULHA DE TRICÔ Nº 3			
26	77	PAR	AGULHA TRICÔ Nº5 RESUMO: AGULHA DE TRICÔ Nº 5.			
27	77	PAR	AGULHA TRICÔ Nº4 RESUMO: AGULHA DE TRICÔ Nº 4.			
28	31	LITRO	ÁLCOOL DE CEREAIS RESUMO: ÁLCOOL DE CEREAIS ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LITRO.			
29	31	FRASCO	BETUME RESUMO: BETUME DA JUDÉIA 500ML.			
30	305	FRASCO	COLA MULTIUSO RESUMO: COLA MULTI USO LÍQUIDA 20G			
31	123	FRASCO	COLA LANTEJOULA RESUMO: COLA PARA LANTEJOULA 90ML.			
32	267	FRASCO	CORANTE RESUMO: CORANTE LÍQUIDO (XADREZ) FRASCO COM 50ML, CORES VARIADAS.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
33	192	UNIDADE	BOLA ISOPOR 150MM RESUMO: BOLA DE ISOPOR 150 MM COM ENCAIXE.			
34	818	UNIDADE	CONE ISOPOR 10CM RESUMO: CONE DE ISOPOR 10CM ALTURA.			
35	280	UNIDADE	FECHO ECLAIR 25CM RESUMO: FECHO ECLAIR INVISÍVEL CRU 25CM.			
36	59	ROLO	ELÁSTICO 4MM RESUMO: ELÁSTICO 4MM ROLO COM 100 METROS, NA COR BRANCO.			
37	58	ROLO	ELÁSTICO 7MM RESUMO: ELÁSTICO 7MM ROLO COM 100 METROS, NA COR PRETO.			
38	58	ROLO	ELÁSTICO 4MM RESUMO: ELÁSTICO 4MM, ROLO COM 100 METROS, NA COR PRETO.			
39	60	ROLO	ELÁSTICO 7MM BRANCO RESUMO: ELÁSTICO 7MM ROLO COM 100M, NA COR BRANCO.			
40	167	ROLO	FITA CETIM 5MM RESUMO: FITA CETIM 5MM ROLO COM 100M, CORES VARIADAS.			
41	207	ROLO	FITA CETIM 10MM RESUMO: FITA CETIM 10MM ROLO COM 10M, CORES VARIADAS.			
42	157	ROLO	FITA CETIM 15MM RESUMO: FITA CETIM 15MM ROLO COM 10M, CORES VARIADAS.			
43	67	PACOTE	CONTAS RESUMO: CONTAS TIPO PÉROLAS BRANCAS 6MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
44	157	UNIDADE	TRENA ANTROPOMÉTRICA RESUMO: TRENA ANTROPOMÉTRICA TIPO FITA MÉTRICA CORPORAL, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 200 CM. MODELO RETRÁTIL, COM TRAVA E DISPOSITIVO ADEQUADO PARA MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS.			
45	15	UNIDADE	FURADOR RESUMO: FURADOR EVA FEITIO CORAÇÃO 5CM.			
46	18	UNIDADE	FURADOR RESUMO: FURADOR EVA FEITIO CORAÇÃO 7,5CM.			
47	14	UNIDADE	FURADOR RESUMO: FURADOR EVA FEITIO FLOR 5CM.			
48	15	UNIDADE	FURADOR RESUMO: FURADOR EVA FEITIO FLOR 7,5CM.			
49	17	UNIDADE	FURADOR RESUMO: FURADOR EVA FEITIO ESTRELA 5CM.			
50	15	UNIDADE	FURADOR RESUMO: FURADOR EVA FEITIO ESTRELA 7,5CM.			
51	15	UNIDADE	FURADOR RESUMO: FURADOR EVA FEITIO ÁRVORE DE NATAL 5CM.			
52	17	UNIDADE	FURADOR RESUMO: FURADOR EVA FEITIO ÁRVORE DE NATAL 7,5CM.			
53	76	CARRETEL	LINHA 10 RESUMO: LINHA 10 - CARRETEL COM 183 METROS			
54	68	CAIXA	LINHA PARA COSTURA RESUMO: LINHA PARA COSTURA CAIXA COM 10 CARRETÉIS, CORES VARIADAS.			
55	14	PACOTE	OLHOS 1CM RESUMO: OLHOS MÓVEIS 1CM PACOTE COM 100 UNIDADES.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
56	14	PACOTE	OLHOS 2CM RESUMO: OLHOS MÓVEIS 2CM PACOTE COM 100 UNIDADES.			
57	109	PACOTE	PAETÊS RESUMO: PAETÊS PACOTE COM 100GR, CORES VARIADAS.			
58	132	PACOTE	PALITO DE MADEIRA RESUMO: PALITO DE MADEIRA ROLIÇA (TIPO ESPETO PARA CHURRASCO)PACOTE COM 100 UNIDADES			
59	126	PACOTE	PALITO PICOLÉ RESUMO: PALITO DE PICOLÉ PACOTE COM 100 UNIDADES.			
60	103	UNIDADE	PINCEL REDONDO Nº2. RESUMO: PINCEL REDONDO Nº2.			
61	103	UNIDADE	PINCEL CHATO RESUMO: PINCEL CHATO Nº 10.			
62	103	UNIDADE	PINCEL RESUMO: PINCEL CHATO Nº 14.			
63	103	UNIDADE	PINCEL RESUMO: PINCEL CHATO Nº 16.			
64	103	UNIDADE	PINCEL RESUMO: PINCEL CHATO Nº 20.			
65	103	UNIDADE	PINCEL RESUMO: PINCEL CHATO Nº 22.			
66	103	UNIDADE	PINCEL RESUMO: PINCEL CHATO Nº 24.			
67	103	UNIDADE	PINCEL RESUMO: PINCEL REDONDO Nº 4.			
68	526	UNIDADE	PIPA RESUMO: PIPA DE PAPEL 48X37CM APROXIMADAMENTE			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
69	20	UNIDADE	PIRÓGRAFO RESUMO: PIRÓGRAFO 110V			
70	610	UNIDADE	TELA 10CMX15CM. RESUMO: TELA PARA PINTURA 10CMX15CM.			
71	864	UNIDADE	TELA 16CMX22CM. RESUMO: TELA PARA PINTURA 16CMX22CM.			
72	934	UNIDADE	TELA RESUMO: TELA PARA PINTURA 20CMX29CM.			
73	286	FRASCO	PURPURINA RESUMO: PURPURINA FRASCO COM 6GR, CORES VARIADAS.			
74	77	CAIXA	TACHINHA RESUMO: TACHINHA DE METAL CAIXA COM 50 UNIDADES.			
75	191	METRO	TECIDO CHITÃO RESUMO: TECIDO CHITÃO NAS CORES VARIADAS.			
76	135	METRO	TECIDO ETAMINE. RESUMO: TECIDO ETAMINE.			
77	265	METRO	TECIDO JUTA NATURAL. RESUMO: TECIDO JUTA NATURAL.			
78	254	METRO	TECIDO LONA RESUMO: TECIDO LONA NAS CORES VARIADAS.			
79	209	METRO	TECIDO TRICOLINE ESTAMPA FLORAL RESUMO: TECIDO TRICOLINE ESTAMPA FLORAL MIÚDA, CORES VARIADAS.			
80	143	METRO	TECIDO TRICOLINE LISA RESUMO: TECIDO TRICOLINE LISA, CORES VARIADAS.			
81	169	UNIDADE	TESOURA MÉDIA EM INOX, RESUMO: TESOURA MÉDIA EM INOX, APROXIMADAMENTE 21CM.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
82	477	UNIDADE	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 35ML RESUMO: TINTA DIMENSIONAL RELEVO 35ML, CORES VARIADAS.			
83	357	UNIDADE	TINTA DIMENSIONAL RELEVO COM GLITER RESUMO: TINTA DIMENSIONAL RELEVO COM GLITER 35ML, CORES VARIADAS.			
84	527	UNIDADE	VASO RESUMO: VASO DE PLANTA EM BARRO AXLXP (17 CM X 19 CM X 16 CM)			
85	243	UNIDADE	VELA RESUMO: VELA 3 DIAS, NA COR BRANCA.			
86	203	FRASCO	TINTA PVA LÁTEX METÁLICA FRASCO COM 250ML, RESUMO: TINTA PVA LÁTEX METÁLICA FRASCO COM 250ML, CORES DIVERSAS.			
87	208	FRASCO	TINTA SPRAY RESUMO: TINTA SPRAY 350ML, NAS CORES VARIADAS.			
88	323	FRASCO	TINTA RESUMO: TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 250ML, CORES VARIADAS.			
89	185	FRASCO	VERNIZ FOSCO RESUMO: VERNIZ ACRÍLICO AEROSOL INCOLOR FOSCO 300ML			
90	214	FRASCO	VERNIZ INCOLOR BRILHANTE RESUMO: VERNIZ ACRÍLICO AEROSOL INCOLOR BRILHANTE, FRASCO COM 300ML			
91	99	FRASCO	VERNIZ IMBUIA BRILHANTE RESUMO: VERNIZ ACRÍLICO AEROSOL IMBUIA BRILHANTE, FRASCO COM 300ML.			
92	126	FRASCO	VERNIZ VITRAL RESUMO: VERNIZ VITRAL FRASCO COM 250ML, CORES VARIADAS.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
93	61	ROLO	VIÉS RESUMO: VIÉS ESTAMPADO 25MM ROLO COM 20M, CORES VARIADAS.			
94	45	PACOTE	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE RESUMO: ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE 20MM COR PRATA, PACOTE COM 100 PEÇAS.			
95	48	PACOTE	ARGOLA PLÁSTICO BCA, 50MM, RESUMO: ARGOLA DE PLÁSTICO BCA, 50MM, EMBALAGEM COM 48 UNIDADES.			
96	48	PACOTE	ARGOLA PLÁSTICO BRANCA , 100MM RESUMO: ARGOLA PLÁSTICO BRANCA , 100MM DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.			
97	57	PACOTE	ARGOLA PLÁSTICO COLOR 100MM RESUMO: ARGOLA PLÁSTICO COLOR 100MM DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.			
98	237	PACOTE	BALÃO LÁTEX BORRACHA NAT7 RESUMO: BALÃO EM LÁTEX BORRACHA NAT7 PACOTE COM 50 UNIDADES N7			
99	61	UNIDADE	BASE DE CORTE RESUMO: BASE DE CORTE PARA ARTESANATO A2 60X45CM DUPLA FACE.			
100	253	UNIDADE	BASTIDOR MADEIRA SEM TARRACHA RESUMO: BASTIDOR DE MADEIRA SEM TARRACHA 20CM DIÂMETRO EXTERNO.			
101	45	UNIDADE	BASTIDOR RESUMO: BASTIDOR DE MADEIRA SEM TARRACHA 30CM DIÂMETRO EXTERNO.			
102	51	UNIDADE	COMPASSO RESUMO: COMPASSO CORTADOR CORTE CIRCULAR 1 A 15CM.			
103	283	UNIDADE	FECHO ECLAIR ZIPER NYLON 18CM RESUMO: FECHO ECLAIR ZIPER NYLON 18CM, CORES DIVERSAS.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
104	267	UNIDADE	FITA ADESIVA COLOR 12MMX10METROS, RESUMO: FITA ADESIVA COLOR 12MMX10METROS, CORES DIVERSAS.			
105	5	UNIDADE	GEL RESUMO: GEL FIXADOR MODELADOR SEM ÁLCOOL C P H NEUTRO, EMBALAGEM COM 1KG.			
106	49	SACO	BOLAS PLÁSTICA COLOR (TIPO PISCINA BOLAS) RESUMO: BOLAS PLÁSTICA COLOR (TIPO PISCINA BOLAS) 7,5CM, SACO COM 500 UNIDADES.			
107	28	ROLO	CADARÇO RESUMO: CADARÇO ALGODÃO SARJADO 8MM PRETO, ROLO COM 50 METROS.			
108	31	ROLO	ELÁSTICO CHATO 5MM COR BRANCA RESUMO: ELÁSTICO CHATO 5MM DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS, NA COR BRANCA.			
109	31	ROLO	ELÁSTICO CHATO 5MM COR PRETA. RESUMO: ELÁSTICO CHATO 5MM DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS, NA COR PRETA.			
110	31	ROLO	ELÁSTICO ROLIÇO RESUMO: ELÁSTICO ROLIÇO 3MM DE LARGURA, NA COR BRANCA ROLO COM 100METROS.			
111	62	ROLO	VIÉS LISO RESUMO: VIÉS LISO ROLO 25MMX20METROS, CORES DIVERSAS.			
112	646	UNIDADE	BASTÃO PARA PISTOLA RESUMO: BASTÃO PARA PISTOLA COLA QUENTE FINA COM GLITER, BASTÃO LONGO.			
113	256	UNIDADE	LINHA MEADA RESUMO: LINHA MEADA COM 8 METROS, SENDO 6 MEADAS DE CORES VARIADAS.			
114	882	UNIDADE	CAIXA MDF RESUMO: CAIXA MDF 10X10CM COM TAMPA.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
115	434	UNIDADE	CANETA PARA TECIDO RESUMO: CANETA PARA TECIDO, CORES VARIADAS.			
116	163	FRASCO	COLA EXTRA ADESIVA RESUMO: COLA EXTRA ADESIVA PVA FRASCO COM 1KG.			
117	64	FRASCO	PRIME RESUMO: PRIME PARA METAIS, PET E VIDROS FRASCO COM 100ML.			
118	81	PACOTE	SACO PLÁSTICO RESUMO: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ZIP LOCK N10, PACOTE COM 100 MEDINDO APROXIMADO 24X34.			
119	202	METRO	FELTRO RESUMO: FELTRO CORES VARIADAS.			
120	32	KILO	PLUMANTE RESUMO: PLUMANTE			
121	206	UNIDADE	LINHA CROCHÊ 4/2 NOVELO RESUMO: LINHA DE CROCHÊ 4/2 NOVELO 500M, CORES VARIADAS.			
122	82	ROLO	CORDONE RESUMO: CORDONE ENCERADO 100% POLIESTER Nº4, CORES VARIADAS.			
123	41	ROLO	ELÁSTICO ROLIÇO 5MM, RESUMO: ELÁSTICO ROLIÇO 5MM, ROLO COM 100METROS, CORES VARIADAS.			
124	66	ROLO	FITA BANANA RESUMO: FITA BANANA 1,5M 19MM DE LARGURA.			
125	45	ROLO	FITA FLORAL ADESIVA PARA ENCAPAR CABO RESUMO: FITA FLORAL ADESIVA PARA ENCAPAR CABO, CORES VARIADAS ROLO COM 30 METROS.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
126	119	FOLHA	CORTIÇA RESUMO: FOLHA DE CORTIÇA 60X90CM 5MM DE ESPESSURA.			
127	47	PACOTE	OLHOS MÓVEIS COM CÍLIOS 15MM RESUMO: OLHOS MÓVEIS COM CÍLIOS 15MM, PACOTE COM 100 UNIDADES			
128	44	PACOTE	OLHOS MÓVEIS COM CÍLIOS 7MM RESUMO: OLHOS MÓVEIS COM CÍLIOS 7MM,PACOTE COM 100 UNIDADES			
129	33	KILO	ACRILON RESUMO: ACRILON			
130	43	ROLO	FIO DE SILICONE RESUMO: FIO DE SILICONE, 0,5 MM, ROLO DE 100 METROS,			
131	35	UNIDADE	FURADOR ALICATE RESUMO: FURADOR ALICATE PARA TRABALHOS ARTESANAIS, 1 FURO DE 6MM. CAPACIDADE MÁXIMA 10 FOLHAS.			
132	153	ROLO	FITA RESUMO: FITA DE CETIM 2 CM, ROLO COM 10 METROS CORES DIVERSAS.			
133	199	PACOTE	BALÃO RESUMO: BALÃO EM LÁTEX BORRACHA N9, PACOTE COM 50 UNIDADES.			
134	256	PACOTE	EVA COM GLITER RESUMO: EVA COM GLITER FOLHAS EMBORRACHADAS, MEDINDO 40CMX48CMX1,5MM, PACOTE COM 10 UNIDADES, CORES DIVERSAS			
135	126	METRO	TECIDO TRICOLINE RESUMO: TECIDO TRICOLINE DE BOLINHAS PEQUENAS COM FUNDO NAS CORES: PRETA, AZUL, VERDE,LARANJA VERMELHO E BRANCO.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
136	253	METRO	TECIDO 100% ALGODÃO CRU RESUMO: TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM GRAMATURA MÉDIA DE 150GR.			
137	101	METRO	TECIDO TRICOLINE COM ESTAMPA XADREZ RESUMO: TECIDO TRICOLINE COM ESTAMPA XADREZ.			
138	135	METRO	TECIDO TRICOLINE LISO RESUMO: TECIDO TRICOLINE LISO NAS CORES DIVERSAS.			
139	23	CONJUNTO	CONJUNTO DE RÉGUAS PARA CORTE E COSTURA RESUMO: CONJUNTO COM 04 RÉGUAS PARA CORTE E COSTURA EM MDF. SENDO:01 ALFAIATE CAVA ALTA GRANDE, 01 CURVA FRANCESA GRANDE, 01 CURVA DE QUADRIL MOLDE, 01 ESQUADRO 45° GRANDE.			
140	36	CARTELA	AGULHA CROCHÊ RESUMO: AGULHA DE CROCHÊ, CARTELA COM 12 AGULHAS AÇO NIQUELADO, TAMANHO 1,75MM.			
141	146	ROLO	BARBANTE RESUMO: BARBANTE ALGODÃO GROSSO, ROLO COM 254 M, CORES VARIADAS.			
142	157	FRASCO	COLA SILICONE RESUMO: COLA DE SILICONE FRASCO 100ML.			
143	600	UNIDADE	BOTÕES GRANDES RESUMO: BOTÕES GRANDES COM 2 OU 4 FUROS, COM DIÂMETRO DE 30MM,CORES VARIADAS.			
144	696	UNIDADE	BOTÕES MÉDIOS RESUMO: BOTÕES MÉDIOS COM 2 OU 4 FUROS, COM DIÂMETRO DE 15MM, CORES VARIADAS.			
145	293	UNIDADE	CAVALETE MADEIRA RESUMO: CAVALETE MADEIRA DE MESA PARA PINTURA EM TELA, COM 30CM.			
146	18	UNIDADE	FERRO DE SOLDA RESUMO: FERRO DE SOLDA, 110W, 25 W POTÊNCIA.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
147	220	UNIDADE	FESTÃO RESUMO: FESTÃO VERDE OPACO GROSSO, MEDINDO 12 CM ESPESSURA, 2 METROS COMPRIMENTO.			
148	84	ROLO	FIO NYLON RESUMO: FIO DE NYLON, COM ESPESSURA DE 0,30MM, ROLO COM 100M.			
149	303	CAIXA	LUZES RESUMO: LUZES PISCA-PISCA PARA ÁRVORE DE NATAL COM 50 LÂMPADAS, COM COMPRIMENTO DE 5,5 M.			
150	96	PACOTE	MUSGO RESUMO: MUSGO PARA ARTESANATO, PACOTE COM 20GR.			
151	18	PACOTE	OLHOS MÓVEIS 5MM RESUMO: OLHOS MÓVEIS 5 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.			
152	129	BISNAGA	PASTA RELEVO RESUMO: PASTA RELEVO VITRAL BISNAGA COM 20ML, CORES VARIADAS.			
153	5	ROLO	VELCRO RESUMO: VELCRO 10CM ROLO COM 25M, NA COR PRETO			
154	81	ROLO	SIANINHA CORES VARIADAS. RESUMO: SIANINHA ROLO COM 50M,10MM, NAS CORES VARIADAS.			
155	81	ROLO	SIANINHA METALIZADA RESUMO: SIANINHA METALIZADA ROLO COM 50M, 10 MM LARGURA , CORES VARIADAS.			
156	139	METRO	TRICOLINE ESTAMPA POÁ RESUMO: TECIDO TRICOLINE ESTAMPA POÁ , CORES VARIADAS.			
157	2307	FOLHA	PAPEL COLOR SET RESUMO: PAPEL COLOR SET,48X 66CM, CORES VARIADAS.			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
158	254	FOLHA	PAPEL PRESENTE RESUMO: PAPEL DE PRESENTE, 48X66CM, ESTAMPAS COM MOTIVOS INFANTIS.			
159	510	FOLHA	PAPEL SEDA RESUMO: PAPEL DE SEDA,FOLHAS COM 50X70CM, GRAMATURA 20GR CORES VARIADAS.			
160	300	FOLHA	PAPEL LAMINADO NA COR PRATEADA RESUMO: PAPEL LAMINADO, 48 CM X60CM NA COR PRATEADA.			
161	540	FOLHA	PAPEL LAMINADO NA COR DOURADO. RESUMO: PAPEL LAMINADO, 48CM X 60CM, NA COR DOURADO.			
162	542	PACOTE	PREGADOR DE ROUPAS RESUMO: PREGADOR DE ROUPAS EM MADEIRA ,PACOTE COM 36 UNIDADES.			
163	219	UNIDADE	COLA CONTATO SECAGEM RÁPIDA 30GR. RESUMO: COLA DE CONTATO SECAGEM RÁPIDA 30GR.			
164	182	UNIDADE	COLA DE SILICONE RESUMO: COLA DE SILICONE ARTESANATO EM ISOPOR 400GR.			
165	346	PACOTE	COLCHETE RESUMO: COLCHETE INVISÍVEL PRESSÃO PRATA 12MM, PACOTES COM 12 UNIDADES.			
166	145	ROLO	FITA DE CETIM RESUMO: FITA DE CETIM 22MM, ROLO COM 50 METROS CORES VARIADAS.			
167	40	PACOTE	AGULHA DE MÃO Nº4 RESUMO: AGULHA DE MÃO Nº 4, PACOTE COM 20 UNIDADES.			
168	120	PACOTE	AGULHA DE MÃO Nº 5 RESUMO: AGULHA DE MÃO Nº 05, PACOTE COM 20 UNIDADES			

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
169	167	ROLO	FITA CETIM 3MM RESUMO: FITA CETIM 3MM ROLO COM 100 METROS, CORES VARIADAS			
170	54	ROLO	FITA CETIM 30MM RESUMO: FITA CETIM 30MM, ROLO COM 10 METROS, CORES VARIADAS			
171	5	PACOTE	CONTAS DE MADEIRA RESUMO: CONTAS DE MADEIRA FURO COM 8MM, PACOTE COM 25G, APROXIMADAMENTE 155 UNIDADES			
172	92	PACOTE	IMÃ RESUMO: IMÃ EM MOEDA TAMANHO 15MM X 3MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.			
173	12	ROLO	CORDA RESUMO: CORDA DE SISAL 3MM, ROLO COM 50M		TOTAL	0,00